

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO SF Nº 05/2025

PROCESSO SEI: 6017.2025/0000587-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: TRANSQUERQUI LTDA. - CNPJ 00.519.345/0001-56

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante disponibilidade de 01 (um) veículo de representação - GRUPO B, conforme descrito em Decreto nº 29.431/1990 com motorista, fornecimento de combustível e quilometragem livre, com estimativa de 3.500 km/mês, inclusa a quilometragem utilizada em horas extraordinárias.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação definitiva dos custos decorrentes de variações de mercado – insumos, em decorrência da invalidação parcial do Termo de Apostilamento nº 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGULARIZAÇÃO DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO

1.1. Em cumprimento ao Despacho Decisório SEI nº 163969177, que declarou a invalidade parcial do Termo de Apostilamento nº 02 exclusivamente quanto à parcela referente à repactuação dos custos decorrentes do mercado calculada com fundamento em marco temporal incompatível com a legislação vigente, fica registrada, por meio do presente instrumento, a regularização da referida repactuação, preservados os demais efeitos válidos daquele apostilamento.

1.2. Considerando a alteração promovida pelo **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato SF nº 05/2025** na redação do item 9.2, alínea “b”, da Cláusula Nona – Repactuação dos Preços Contratados, adota-se, para fins da repactuação dos custos decorrentes do mercado – insumos, como marco temporal a **data de apresentação da proposta comercial, ocorrida em 24/03/2025**, em conformidade com o artigo 135, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Fica estabelecida a aplicação do índice definitivo de repactuação IPC/FIPE de **3,51%**, correspondente ao período acumulado de abril de 2025 a março de 2026, incidente sobre os custos decorrentes do mercado – insumos, **com efeitos financeiros a partir de 24/03/2026**, conforme recálculo realizado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF e homologado pelo Despacho Decisório SEI nº 163969177.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da repactuação dos custos decorrentes do mercado – insumos, conforme recálculo homologado nos autos, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 11.578,79** (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), e o valor total anual estimado passa a ser de **R\$ 138.945,48** (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Itens de composição do preço	Valor com Repactuação Definitiva de 3,51% sobre insumos
Valor de composição do preço referente Mão de obra	7.122,32
Valor referente insumos reajustáveis pelo IPC/FIPE	2.870,64
Subtotal antes do BDI	9.992,96
0,5862% referente BDI	58,58
Total de custos	R\$ 10.051,54
15,1942% de tributos inclusos no preço	1.527,25
Preço Total (mensal)	11.578,79
Preço Total (anual)	138.945,48

2.2. Os valores estabelecidos neste Termo substituem, quanto à parcela referente à repactuação dos custos decorrentes do mercado – insumos, os valores anteriormente registrados no Termo de Apostilamento nº 02, em razão de sua invalidação parcial, nos termos do Despacho Decisório SEI nº 163969177.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A apuração e o pagamento das diferenças decorrentes da revisão dos valores estabelecidos no Termo de Apostilamento nº 02 observarão o Despacho Decisório SEI nº 163969177 e os cálculos realizados pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF, não constituindo objeto de alteração pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente Termo onerarão as dotações orçamentárias nº 17.20.04.122.4001.2100.3.3.90.37.00.08.1.759.1383.0 e 17.20.04.122.4001.2100.3.3.90.33.00.08.1.759.1383.0. Para o próximo exercício deverá ser observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SF nº 05/2025 e de seus instrumentos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas ou invalidadas, total ou parcialmente, por ato administrativo competente.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

DANILO
HATSUMURA

Assinado de forma digital por
DANILO
HATSUMURA;
Dados: 2026.09.03 15:23:52
-03'00'

DANILO HATSUMURA
Coordenador de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
Fazenda